PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03937/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/07/1990
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Economica Federal, a oferecer garantias e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimo com a Caixa Economica Federal, ate o valor em cruzeiros, correspondente a oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito, setecentos e dezessete Bônus do Tesouro Nacional - BTN, (84.798.717) destinado a execução de obras e serviços integrados do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º - Serão consignadas nos orçamentos anual e plurianual do município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos contraídos, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Executivo baixará os atos necessários a execução da presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de S. Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 040/90
Publicado no D.O. de: 04/07/90.